



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## **PORTARIA N° 1902/2024**

***Ementa:** Nomeação de Gestor e Fiscais de contrato para o P.A.nº 21/2024, Contratação Direta por Inexibibilidade nº 05/2024 que trata da contratação de empresa prestação de serviços para Curso on-line (ao vivo) sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD): da instauração ao julgamento para os servidores do- CRF-RJ.*

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o funcionário Hugo Vianna Duarte De Oliveira para atuar como gestor de contrato para o Processo Administrativo nº 21/2024, contratação direta por inexibibilidade nº 05/2024 que trata da contratação de empresa prestação de serviços para Curso on-line (ao vivo) sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD): da instauração ao julgamento para os servidores do – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.

**Artigo 2º** - Nomear como Fiscal titular do contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte funcionário:

- Marcos Antonio dos Santos Alves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 3º** - Nomear como Fiscal Suplente do contrato a que se refere o Artigo 1º a seguinte funcionária:

- Morena Alves De Farias Wyler

**Artigo 4º** - O gestor e fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.

**Luzimar Gualter Pessanha**  
**Presidente em Exercício**